

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO DE ESTUDO

CAMPANHA COMERCIAL BI SEMANA

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos campanha BI SEMANA.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR-CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente é a oferta de descontos na realização de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade de educação à distância, para candidatos que ingressarem no processo seletivo CAMPANHA de graduação e pós-graduação da Unicesumar, com CPF (Cadastro de Pessoa Física) válido e ativo no território nacional, nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para obtenção do desconto, basta o CANDIDATO comparecer ao Polo de Apoio Presencial da Unicesumar e, escolher o curso ofertado naquele período da campanha, conforme item 2.2.

2.2. A Unicesumar elegerá através desta campanha, a cada 15 dias, 1 (um) curso de graduação e 1 (um) de pós-graduação que escolhido pelo candidato, será a ele ofertado o desconto vigente neste Regulamento.

2.3. A escolha do curso que será ofertado o desconto no período mencionado é uma liberalidade da Unicesumar.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Os descontos são válidos para todos os candidatos que efetuarem a matrícula no curso vigente do período, onde este desconto deve ser requerido no ato da inscrição, devendo constar no boleto para pagamento da matrícula, não podendo ser solicitada posteriormente.

3.2. Os BENEFICIADOS terão DESCONTOS de 40% podendo ser acrescido de 10% de pontualidade sobre o valor da mensalidade apenas, sendo que demais valores cobrados a título de taxas administrativas não estão sujeitos a desconto.

3.3. Para os cursos de graduação, os descontos irão perdurar desde a 1ª mensalidade, onde é efetivada a matrícula, até à 12ª mensalidade. Já para a Pós-Graduação, os descontos irão perdurar durante todo o curso.

3.4. O BENEFICIADO perderá o desconto de pontualidade e o desconto concedido neste Regulamento, caso não realizar o pagamento até o dia 10 (dez) do mês vigente.

3.5. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO.

3.6. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela Unicesumar, sendo que o BENEFICIADO deverá optar por qual deles desejará manter.

3.7. O BENEFICIADO não poderá participar da campanha comercial EU INDICO, tanto como INDICADO, como INDICADOR.

3.8. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

3.9. Os DESCONTOS são válidos somente para os cursos de graduação e pós-graduação da educação a distância da Unicesumar.

3.10. Todas as unidades dos Polos de Apoio Presencial da Unicesumar participam deste Regulamento.

3.11. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidas em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocadas, cedidas ou transferidas, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

4.2 Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

4.4. Se por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Unicesumar, não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado poderá modifica-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

4.5. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que as levaram a tal decisão.

4.6. Caso seja contatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste Regulamento, poderão estes ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.

4.7. Para maiores esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá, 25 de Outubro de 2016.

Unicesumar.